

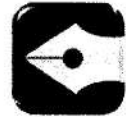


15º Cartório de Notas

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião - INTERINO



CARTÓRIO:
PROTEGE O SEU
PATRIMÔNIO
CARTÓRIOS
QUEM PROTEGE VOS



1º TRASLADO

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SUBSIDIÁRIA INTEGRAL

L. 3603 FLS. 027

SAIBAM os que este instrumento público virem que no ano de **2024** (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), aos **26** (VINTE E SEIS) dias do mês de **NOVEMBRO**, neste distrito, Município e Comarca, compareceram perante mim, via plataforma e-notariado por videoconferência, escrevente notarial do 15º Tabelião de Notas cujas instalações ficam localizadas nesta capital na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, Vila Olímpia, como outorgante: **GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA – “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.069.736/0001-08, registrada no NIRE nº 35.2.3161071-7 na Junta Comercial de São Paulo, com sede nesta capital na Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 35, Cj. 82 e 83, São Judas, CEP: 04303-000, e sua filial devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.069.736/0002-99, sendo a última consolidação contratual da matriz datada de 02 de agosto de 2024, sob o nº 1.200.364/24-7 em sessão de 06 de agosto de 2024, sendo neste ato representada por seus sócios, a saber: **LEONARDO PEDRO LORENZO**, brasileiro, casado, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº 0601838572 e no CPF/MF sob o nº 039.993.918-04, residente e domiciliado nesta capital na Rua Professora Carolina Ribeiro, nº 183 – apto. 104, Jd. Vila Mariana/SP, CEP 04116-020 e **ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, engenheira civil, inscrita no CREA/SP sob nº 0601838580 e no CPF/MF sob o nº 021.802.568-84, residente e domiciliada nesta capital na Rua Humberto I, nº 648 – Apto. 102, Vila Mariana/SP, CEP 04018-031. Todos os documentos probatórios da representatividade da outorgante e reciprocamente outorgada ficam arquivados nestas notas, em pasta própria, sob o nº **5994/2024**, e como **ADVOGADO** responsável por este ato de constituição **MARCO LUIZ PRIETO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 406.077 e no CPF/MF sob o nº 326.108.308-58, com seu escritório nesta Capital na Rua Serra de Botucatu, nº 1404, Vila Gomes Cardin/SP, CEP 03717-001, Os presentes foram devidamente identificados neste ato por mim escrevente, através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, resolve constituir uma sociedade anônima com a denominação:

GEOMETRICA ENGENHARIA S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2024

1. **Data, hora e local:** em 14 de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sede social, localizada na **Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 35 - Cj. 82 e 83, São Judas – CEP 04303-000**, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo.
2. **Presença:** A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, face o comparecimento dos acionistas, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ENZPS-

LDNBH-SPL6F-T9EZM



Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, térreo e 3º andar – CEP: 04548-005 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – Tel: 11 3058-5100



15º Cartório de Notas

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião - INTERINO



4. **Acionistas: GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.069.736/0001-08, registrado no NIRE nº 35.2.3161071-7 na JUCESP - Junta Comercial de São Paulo, com sede na **Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 35 - Cj. 82 e 83, São Judas – São Paulo/SP, CEP 04303-000**, neste ato representada por seu sócios **LEONARDO PEDRO LORENZO**, brasileiro, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº 0601838572, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 7.538.326-3 SSP/SP e do CPF nº 039.993.918-04, residente e domiciliado nesta capital na Rua Professora Carolina Ribeiro, nº 183 – apto. 104, Jd. Vila Mariana/SP, CEP 04116-020 e **ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, engenheira civil, inscrita no CREA/SP sob nº 0601838580, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.746.139-5 SSP/SP e do CPF nº 021.802.568-84, residente e domiciliada nesta capital na Rua Humberto I, nº 648 – Apto. 102, Vila Mariana/SP, CEP 04018-031.

Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este com o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes **LEONARDO PEDRO LORENZO**, brasileiro, engenheiro civil inscrito no CREA/SP sob nº 0601838572, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 7.538.326-3 SSP/SP e do CPF nº 039.993.918-04, residente e domiciliado nesta capital na Rua Professora Carolina Ribeiro, nº 183 – apto. 104, Jd. Vila Mariana/SP, CEP 04116-020 e **ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, engenheira civil, inscrita no CREA/SP sob nº 0601838580, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.746.139-5 SSP/SP e do CPF nº 021.802.568-84, residente e domiciliada nesta capital na Rua Humberto I, nº 648 – Apto. 102, Vila Mariana/SP, CEP 04018-031, que convidou a mim, **MARCO LUIZ PRIETO**, brasileiro, casado, devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 406077 e no CPF sob o nº 326.108.308-58, com seu escritório nesta Capital na Rua Serra de Botucatu, nº 1404, Vila Gomes Cardin/SP, CEP 03717-001, para secretariar a Assembleia, o que aceitei.

5. **Ordem do Dia:**

- Constituição de uma sociedade de capital fechado, leitura, discussão e aprovação do estatuto;
- Subscrição e forma de integralização das ações;
- Eleição dos membros para composição da Diretoria;
- Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- Eleição do Conselho Fiscal.
- A lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76;

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cujo teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível.

6. **Deliberação:** Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, aprovaram:

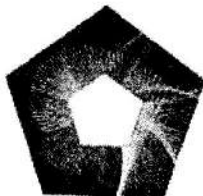
- O Estatuto Social**, declarada definitivamente constituída a **GEOMETRICA ENGENHARIA S.A**, com sede na **Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 35 - Cj. 82 e 83, São Judas – São Paulo/SP, CEP 04303-000**, a qual iniciará suas atividades logo após o cumprimento de todas as formalidades legais para este tipo societário.
- Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital da sociedade será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal.

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ENZPS-

LDNBH-SPL6F-T9EZM





15º Cartório de Notas

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião - INTERINO



Neste ato, a acionista **GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** subscreve 100.000 (Cem Mil) ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal, e integraliza, 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, e sem valor nominal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente nacional, correspondente à 10% (dez por cento), do preço de emissão das ações subscritas em dinheiro, conforme dispõe Art. 80 da Lei nº 6.404, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata ("Anexo II").

- c) **Eleição dos Membros da Diretoria:** Foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da sociedade: (i) Sr. **LEONARDO PEDRO LORENZO**, brasileiro, engenheiro civil inscrito no **CREA/SP sob nº 0601838572**, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 7.538.326-3 SSP/SP e do **CPF nº 039.993.918-04**, para o cargo de Diretor Presidente, e (ii) Sr. **ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, engenheira civil, inscrita no **CREA/SP sob nº 0601838580**, divorciada, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 12.746.139-5 SSP/SP** e do **CPF nº 021.802.568-84**, para o cargo de Diretor sem designação específica, ambos com endereço comercial, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Cantu, nº 207 e 209, Butantã, CEP: 05501-010, os quais aceitaram os cargos, conforme Termos de Posse e Desimpedimento anexos à presente ata, ambos com endereço comercial, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 35 - Cj. 82 e 83, São Judas – São Paulo/SP, CEP 04303-000.
- d) **Eleição dos Membros do Conselho de Administração:** Foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a primeira diretoria da sociedade: (i) Sr. **LEONARDO PEDRO LORENZO**, brasileiro, engenheiro civil inscrito no **CREA/SP sob nº 0601838572**, casado, portador da Cédula de identidade RG nº 7.538.326-3 SSP/SP e do **CPF nº 039.993.918-04**, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e (ii) Sr. **ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, engenheira civil, inscrita no **CREA/SP sob nº 0601838580**, divorciada, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 12.746.139-5 SSP/SP** e do **CPF nº 021.802.568-84**, para o cargo de membro do Conselho de Administração, ambos com endereço comercial, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 35 - Cj. 82 e 83, São Judas – São Paulo/SP, CEP 04303-000, conforme Termos Posse e Desimpedimento anexos à presente ata.
- e) **Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.
- f) A lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76;
7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os representantes e assinada.
8. **Assinaturas:** Composição da Mesa: Presidente: **LEONARDO PEDRO LORENZO**; e Secretário: **MARCO LUIZ PRIETO**.
9. **Acionistas Presentes:** **GEOMETRICA ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.

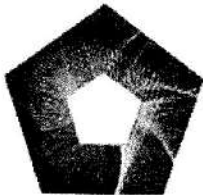
São Paulo/SP, 14 de novembro de 2024.

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ENZPS-

L0NBH-SPL6F-T9EZM





15º Cartório de Notas

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião - INTERINO



ANEXO I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA GEOMETRICA ENGENHARIA S.A.

Realizada em 14 de novembro de 2024

ESTATUTO SOCIAL DA GEOMETRICA ENGENHARIA S.A.

Capítulo I

Denominação, Objeto Social, Sede e Duração

Artigo 1º - A sociedade anônima denominar-se-á **GEOMETRICA ENGENHARIA S.A.** e será regida por este estatuto social ("Estatuto"), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pelas demais legislações aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 2º - A sociedade tem por objeto prestação de serviços de engenharia, meio ambiente e arquitetura em geral, consultoria, gerenciamento e supervisão de obras civis e elaboração de expedientes técnicos de obras e elaboração de estudo de impacto ambiental.

Artigo 3º - A sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na **Rua Professor Aprígio Gonzaga, nº 35 - Cj. 82 e 83, São Judas – São Paulo/SP, CEP 04303-000**. Por deliberação da diretoria, poderão ser criadas filiais ou estabelecimentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da sociedade é de R\$100.000 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes e espécies de ações.

Parágrafo Terceiro: As ações são indivisíveis em relação à sociedade, não sendo reconhecido mais de um proprietário para cada ação.

Artigo 6º - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, outorgar opção de compra de ações em favor dos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços a sociedade sob o controle da Sociedade.

Artigo 7º - Com a inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas, fica comprovada a respectiva propriedade das ações.

Capítulo III

Assembleia Geral

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ENZPS-

LDNBH-SPL6F-T9EZM



Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, térreo e 3º andar – CEP: 04548-005 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – Tel: 11 3058-5100



15º Cartório de Notas

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião - INTERINO



Artigo 8º - A Assembleia Geral constitui o órgão deliberativo da Sociedade com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até 30 de abril de cada ano civil e, extraordinariamente, nos casos legais ou previstos neste Estatuto, sempre que os interesses sociais o exigirem, guardadas as prescrições legais.

Artigo 10º - Inobstante os demais casos previstos no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, a convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração ou por outro Conselheiro; ou, ainda, pelos Diretores, nesse caso, em conjunto de dois.

Parágrafo Único: Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto de alteração.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou qualquer Diretor ou qualquer acionista, que convidará um dos acionistas presentes ou qualquer advogado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Primeiro: Para comprovar sua titularidade, os acionistas deverão apresentar à Sociedade documento de identificação quando da realização da Assembleia Geral, sendo que serão considerados acionistas aqueles identificados no Livro de Ações da Sociedade até o dia da realização da Assembleia Geral, exclusive.

Parágrafo Segundo: Serão aceitas representações dos acionistas, desde que por procuração específica apresentada no dia da Assembleia Geral.

Artigo 12º - As matérias abaixo somente poderão ser consideradas aprovadas em Assembleia Geral desde que obtida a prévia e expressa autorização dos detentores dos títulos e valores mobiliários emitidos pela Sociedade, conforme disposições previstas nos respectivos instrumentos de emissão dos referidos títulos e valores mobiliários, as deliberações da Assembleia Geral referentes a:

- a) Alterações deste Estatuto Social que modifiquem os Artigos 2º e/ou 12 e/ou 19 e/ou o Capítulo VIII abaixo;
- b) Deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou títulos e valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a emissão de debentures, fixando o preço de emissão, forma de subscrição e integralização, prazo e forma para o exercício do direito de preferência e outras condições da emissão;
- c) a emissão de ações, salvo se destinadas para subscrição e integralização total pelos próprios acionistas da sociedade, nas proporções das ações atualmente detidas, e se tais novas ações, conforme o caso, forem automaticamente submetidas à eventual garantia de alienação fiduciária de ações prestada em garantia das emissões de títulos e valores mobiliários realizadas pela sociedade, nos termos do subitem b) acima;
- d) a emissão de debentures ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários, acima dos eventuais limites previamente autorizados nos instrumentos de emissão dos títulos e valores mobiliários emitidos pela sociedade, nos termos do subitem b) acima;

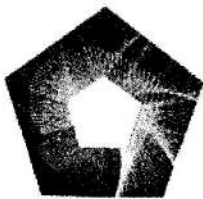
Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ENZPS-

LDNBH-SPL6F-T9EZM



Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, térreo e 3º andar - CEP: 04548-005 - Vila Olímpia - São Paulo - SP - Tel: 11 3058-5100



15º Cartório de Notas

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião - INTERINO



- e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- f) aprovar qualquer fusão, cisão, incorporação e dissolução da sociedade.

Capítulo IV Administração

Artigo 13º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração global dos membros da administração da Sociedade. Por sua vez, o Conselho de Administração deverá fixar a remuneração da Diretoria. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global.

Artigo 14º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação e a operação da Sociedade privativas da Diretoria.

Artigo 15º - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 2 (dois) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles seu Presidente, todos com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição, podendo contar com suplentes, conforme definido em Assembleia Geral.

Artigo 16º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos "Termos de Posse e Desimpedimento" lavrados no Livro de Atas do Conselho de Administração, permanecendo em seus respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

Artigo 17º - Na vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, o seu substituto provisório será automaticamente investido no seu cargo, no qual permanecerá até a investidura do novo Presidente do Conselho de Administração ou Conselheiro, a ser eleito pela primeira Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 18º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando o exigirem os interesses sociais.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas quando, convocadas pelo seu Presidente ou outro Conselheiro, a elas comparecer a totalidade de seus membros.

Parágrafo Segundo: Das reuniões do Conselho de Administração, poderão participar os membros da Diretoria se assim for de conveniência do Conselho de Administração, não cabendo, porém, aos Diretores o direito de voto.

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por unanimidade de votos, cabendo um voto a cada membro.

Parágrafo Quarto: Em caso de empate nas votações realizadas pelo Conselho de Administração, a matéria será submetida à Assembleia Geral.

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ENZPS-

LDNBH-SPL6F-T9EZM

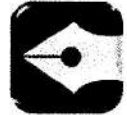
Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, térreo e 3º andar - CEP: 04548-005 - Vila Olimpia - São Paulo - SP - Tel: 11 3058-5100





15º Cartório de Notas

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião - INTERINO



Artigo 19º - O Conselho de Administração delibera e tem as atribuições em conformidade com a lei, cabendo-lhe, ademais:

- a) fixar e aprovar os planos de negócios e de investimentos da Sociedade, propostos pela Diretoria;
- b) fixar e aprovar as políticas da Sociedade;
- c) eleger, destituir e substituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições e remuneração;
- d) deliberar sobre o orçamento anual de investimento e demais orçamentos bem como sobre as suas respectivas revisões;
- e) deliberar sobre a política de distribuição de dividendos ou qualquer outra forma de distribuição de lucros pela Sociedade, incluindo juros sobre capital próprio, observado o previsto neste Estatuto Social;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, não sendo necessária sua aprovação prévia;
- g) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente, e anualmente, até o dia 30 de abril seguinte ao término do exercício social da Sociedade;
- h) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- i) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros; e
- j) escolher e destituir os auditores independentes.

Artigo 20º - As atas de reuniões do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio.

Artigo 21º - A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, acionistas ou não, dispensados de caução, com as atribuições que lhes forem conferidas nos termos deste Estatuto e pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, e os demais, se houver, Diretores sem designação específica.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- a) fornecer ao Conselho de Administração os documentos necessários para sua tomada de decisão;
- b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Sociedade a partir das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, com a participação dos demais Diretores;
- c) coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;
- d) substituir os demais Diretores, em suas ausências e impedimentos.

Parágrafo Segundo: Compete aos demais Diretores dar suporte e substituir o Diretor Presidente e os demais Diretores em suas ausências e impedimentos, bem como exercer a administração do dia-a-dia da Sociedade.

Artigo 22º - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre pessoas naturais, acionistas ou não, residentes no país, cujo mandato será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de vacância ou apuração de impedimento definitivo de qualquer cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração, devendo a Reunião do Conselho de Administração para tal finalidade ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias contados da vacância ou apuração do impedimento definitivo. Os Diretores remanescentes continuarão administrando a Sociedade na forma prevista neste Estatuto até a designação e posse dos Diretores substituídos. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ENZPS-

LDNBH-SPL6F-T9EZM

Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, térreo e 3º andar – CEP: 04548-005 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – Tel: 11 3058-5100





15º Cartório de Notas

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião - INTERINO



Artigo 23º - Os Diretores eleitos serão investidos nos seus cargos mediante “Termos de Posse e Desimpedimento” lavrados no livro de atas de reuniões do órgão e permanecerão no exercício de seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Artigo 24º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio, cabendo ao Diretor Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 25º - A Diretoria é o órgão executivo da administração, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Sociedade. A Diretoria fica, para esse fim, investida dos mais amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, exceto aquelas que, por lei ou por este Estatuto, sejam atribuídas a outros órgãos.

Parágrafo único: A Diretoria possui poderes expressos para (a) contrair empréstimos e financiamentos, em nome da Sociedade, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou, acima deste limite, desde que previamente autorizada por deliberação de acionistas, reunidos em assembleia; (b) definir a política de remuneração dos funcionários e prestadores de serviços da sociedade; (c) firmar os instrumentos necessários para a prestação dos serviços definidos no objeto social da Sociedade.

Artigo 26º - A Sociedade deverá obrigatoriamente ser representada: (a) por 1 (um) Diretor; ou (b) por 1 (um) procurador da Sociedade, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo Primeiro: As procurações mencionadas no caput deste artigo deverão ser outorgadas obrigatoriamente por 1 (um) Diretor, cujo instrumento de mandato deverá especificar os poderes outorgados.

Parágrafo Segundo: Os procuradores “ad negocia” serão constituídos por mandato com prazo não superior a 1 (um) ano, assinado por qualquer Diretor, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Parágrafo Terceiro: As procurações “ad judicia” poderão ser outorgadas por qualquer Diretor, agindo isoladamente, por prazo indeterminado, permitida, neste caso, a representação da Sociedade em juízo por 1 (um) procurador agindo isoladamente.

Parágrafo Quarto: Na abertura ou no encerramento de contas de depósitos bancários, a Sociedade será representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, o qual agirá nos limites do seu mandato.

Capítulo VII Conselho Fiscal

Artigo 27º - O Conselho Fiscal é de funcionamento não permanente.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, as responsabilidades e os deveres definidos em lei.

Artigo 29º - As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscal, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre remuneração, pareceres e representação de seus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404/76.

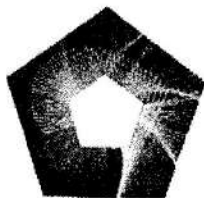
Capítulo VIII

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código ENZPS-

LDBNH-SPL6F-T9EZM





15º Cartório de Notas

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião - INTERINO



Exercício Social, Demonstrações Financeiras

Artigo 30º - O exercício social da Companhia se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria previstas em lei.

Artigo 31º - As demonstrações financeiras exigidas por lei, observarão, quanto à distribuição de resultado apurado, as seguintes regras:

- a) a dedução dos prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda e para a contribuição social sobre o lucro; e
- b) do lucro líquido apurado em cada exercício social, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S/A, 25% (vinte e cinco por cento) será obrigatoriamente destinado aos acionistas, como dividendos, na proporção das ações que os mesmos possuem.

Parágrafo Primeiro: No exercício social em que a distribuição do lucro for incompatível com a situação financeira da Sociedade, o mesmo poderá ser retido, observando-se as disposições dos §§ 4º e 5º. Do artigo 202 da Lei das S/A.

Parágrafo Segundo: O saldo de lucros do exercício findo ou dos lucros acumulados ficará à disposição da Assembleia Geral, a qual determinará a sua distribuição no todo ou em parte.

Parágrafo Terceiro: Quando todos os acionistas presentes na Assembleia Geral Ordinária concordarem, o dividendo previsto no caput poderá ser dispensado, no todo ou em parte.

Capítulo IX Liquidação

Artigo 32º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral nomear o liquidante que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Capítulo X Foro

Artigo 33º - Fica eleito o Foro Central da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto ou da aplicação de seus preceitos.

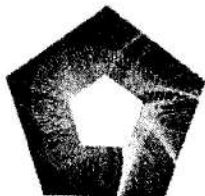
Declaram as partes aceitar a presente escritura, com seus expressos termos, requerendo à Junta Comercial que promova o registro da constituição societária aqui documentada, bem como dos fatos eventualmente necessários. De como assim disse, do que dou fé, pedi e eu lhe lavrei a presente que, depois de lida em voz alta e clara, foi achada em tudo conforme, pelo que aceita e assina. Emolumentos: Ao Tabelião: R\$1.241,02, Ao Estado: R\$352,71, A Secretaria da Fazenda: R\$241,40, Imposto ao Município: R\$26,54, Ao Ministério Público: R\$59,57, Ao Registro Civil: R\$65,32, Ao Tribunal de Justiça: R\$85,17, À Santa Casa: R\$ 12,41 - **Total: R\$ 2.084,14 – Guia 048/2024**. Eu, **ANA CAROLINA DE BARROS BAPTISTA**, escrevente notarial, a lavrei, e certifico que **LEONARDO PEDRO LORENZO, ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA e MARCO LUIZ PRIETO**, já qualificados, concordaram com os termos do presente ato, tendo manifestado suas vontades

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-nctariado.org.br/validate> e informe o código ENZPS-

LDNBH-SPL6F-T9EZM





15º Cartório de Notas

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
Tabelião - INTERINO



por meio de videoconferência e a assinaram por meio de certificado digital apostos no documento eletrônico que contém os exatos termos desta escritura pública que se encontram arquivadas nas pastas próprias supramencionadas, tudo nos termos do art. 286 do Código Nacional de Normas Extrajudiciais. Eu, **JOÃO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA**, Substituto do Tabelião, a subscrevo. MNE: 111237.2024.11.26.00009230-03. (a.a.) **LEONARDO PEDRO LORENZO /// ROSANA CANDIDA DE OLIVEIRA /// MARCO LUIZ PRIETO /// ANA CAROLINA DE BARROS BAPTISTA /// JOÃO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA – 28/11/2024**. Nada mais, trasladado em 28/11/2024, do que dou fé. Porto por fé que, o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro 3603 – páginas 027/036. O presente traslado foi emitido e assinado digitalmente por **JOÃO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA**, sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-BRASIL, nos termos das Medidas Provisórias nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e nº 983, de 16 de junho de 2020, devendo, para sua validade, ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.



Assinado digitalmente por:
JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA
CPF: 295.630.058-05
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 02/12/2024 14:24:35 -03:00



Código do Selo Digital: 1112371ES000174158001P24U	R\$ 2.084,14
Código do Selo Digital: 1112371TR000174158004P24X	R\$ 0,00
Código do Selo Digital: 1112371TR000174158001A24V	R\$ 86,08
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

Consulte a validade do ato notarial em www.docautentico.com.br/valida.

Esse documento foi assinado por JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código ENZPS-

LDNBH-SPL6F-T9EZM



Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1855, térreo e 3º andar – CEP: 04548-005 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – Tel: 11 3058-5100



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ENZPS-LDNBH-SPL6F-T9EZM

Matrícula Notarial Eletrônica: 111237.2024.11.26.00009230-03

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOAO ROBERTO SACAGNHE DE OLIVEIRA LIMA (CPF 295.630.058-05) em
02/12/2024 14:24

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/ENZPS-LDNBH-SPL6F-T9EZM>